

**PINHEIROS INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE
RECURSOS LTDA.**

POLÍTICA DE ÉTICA

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. APLICABILIDADE.....	3
3. CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	5
4. NATUREZA JURÍDICA	5
5. PRINCÍPIOS	5
Conduta Pessoal	5
Conduta Corporativa.....	6
6. CONFLITOS DE INTERESSE	6
7. VANTAGENS, BENEFÍCIOS E PRESENTES	8
8. GRAVAÇÕES TELEFÔNICAS.....	8
9. MÉTODO DE CORREÇÃO.....	9
10. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS SUPLEMENTARES	9
11. POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	9
12. PENALIDADES - ENFORCEMENT.....	9
13. TREINAMENTO	10
14. ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	10
ANEXO I.....	12

1. INTRODUÇÃO

A **PINHEIROS INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Pinheiros Investimentos” ou “Gestora”) está comprometida com as normas mais elevadas de conduta ética e profissional e esta Política de Ética (“Política”) fornece orientação sobre como manter essas normas. A Política e quaisquer manuais referentes ao trabalho, políticas e procedimentos aplicáveis a você e quaisquer outras publicações que tratam da conduta de funcionário são coletivamente mencionadas como “Documentos” e faz referência aos requerimentos do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), do Banco Central do Brasil (“Bacen”), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

Esta Política substitui quaisquer comunicações, políticas, regras, práticas e normas prévias e/ou diretrizes em contrário, quer escritas ou verbais.

Esta Política consiste em normas básicas de prática comercial com clientes, potenciais clientes, fornecedores e prestadores de serviços, assim como, em conduta profissional e pessoal.

2. APLICABILIDADE

O conjunto de princípios e regras dispostas nesta Política é impositivo a todos os sócios, associados, diretores, empregados, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e terceiros diretamente vinculados (“Colaboradores”), que venham, de maneira direta e indireta, trabalhar na Pinheiros Investimentos.

Também é dever dos Colaboradores informar ao Diretor de Gestão de Riscos e Compliance, eventuais inconsistências em procedimentos e práticas firmados neste Manual, objetivando o cumprimento das regras aqui expostas, bem como violações (“Procedimento Interno de Reporte de Violações”).

O Procedimento Interno de Reporte de Violações estabelece normas e procedimentos a serem utilizados por todos os Colaboradores da Pinheiros Investimentos com a finalidade de assegurar o estrito cumprimento das normas pela Gestora. Os Colaboradores entendem e aceitam que tem o dever ativo de prontamente reportar suspeitas ou indícios de Violações. Nenhum Colaborador deverá ser penalizado por reportar suspeitas ou supostas Violações.

A Pinheiros Investimentos incentiva que os Colaboradores que estejam diante de alguma prática ou suspeite do exercício de alguma prática que viole normas legais, diretrizes, quaisquer das Políticas e procedimentos da Pinheiros Investimentos, faça a comunicação de denúncia por meio do canal próprio. As denúncias encaminhadas pelo canal de denúncias serão recebidas e tratadas pela Diretoria de Compliance, sendo absolutamente vedada qualquer forma de retaliação.

A Gestora e seus Colaboradores devem zelar para que todas as obrigações estabelecidas no art. 18 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”),

sejam devidamente cumpridas.

Sejam elas:

- I. exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;
- II. desempenhar suas atribuições de modo a:
 - a. buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e
 - b. evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.
- III. cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:
 - a. a política de investimentos a ser adotada;
 - b. descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
 - c. os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
 - d. o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
 - e. informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada.
- IV. manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras administradas nas quais o cliente seja investidor;
- V. contratar serviço de custódia ou certificar que sejam mantidos em custódia, em entidade devidamente autorizada para tal serviço, os ativos financeiros integrantes das carteiras sob sua administração, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos seus clientes;
- VI. transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento. No caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;

- VII. informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e
- VIII. no caso de administrador, pessoa jurídica, estabelecer política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa.

3. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Conforme descrito no acima, o Procedimento Interno de Reporte a Violações é aplicável a todos os colaboradores da Pinheiros Investimentos. Todas as comunicações de tal natureza deverá ser realizadas diretamente ao Diretor de Gestão de Riscos e Compliance, no e-mail corporativo.

Além de denúncias e informações sobre violação, o referido e-mail deverá ser utilizado pelos Colaboradores e quaisquer terceiros que se relacionem com a Gestora para dúvidas, sugestões e informações a respeito dos assuntos tratados nesta Política.

4. NATUREZA JURÍDICA

Ao assinar o Termo de Compromisso a esta Política, conforme modelo constante no Anexo I, os Colaboradores estarão cientes e comprometidos com as regras de trabalho regentes, estando de acordo com os princípios estipulados.

Assim, qualquer transgressão destas será considerada infração contratual, bem como a transgressão às regras constantes no Contrato Individual de Trabalho e/ou em outros contratos e vínculos, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

No caso de algum Colaborador infringir a Lei e/ou a presente Política, cometendo qualquer ato infrator em suas funções, a Pinheiros Investimentos não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a Pinheiros Investimentos, caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão de seus Colaboradores, hipótese em que exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

5. PRINCÍPIOS

Todos os Colaboradores da Pinheiros Investimentos deverão pautar suas condutas em conformidade com os valores da boa-fé, da lealdade, da legalidade e da veracidade. O relacionamento dos Colaboradores da Pinheiros Investimentos com os demais participantes do mercado e com os formadores de opinião deve ocorrer de modo ético e transparente.

Esta Política fornece um conjunto mínimo de regras de conduta a serem seguidas pelos Colaboradores. Em termos gerais, o comportamento dos membros deve observar:

Conduta Pessoal

Os princípios a seguir são nossos princípios básicos de conduta pessoal:

- não tomar nenhuma medida, quer pessoal ou em nome da Pinheiros Investimentos que viole qualquer lei ou regulamento que afete nosso negócio;
- cumprir as tarefas que lhe foram atribuídas da melhor forma possível e visando sempre o melhor interesse da Pinheiros Investimentos, de seus clientes e Colaboradores;
- evitar todas as circunstâncias que possam causar conflitos ou a aparência de conflitos entre seus interesses pessoais e os da Pinheiros Investimentos;
- respeitar a confidencialidade das informações obtidas no curso dos negócios, inclusive informações relacionadas aos negócios financeiros de clientes e ao valor do investimento de qualquer empreendimento comercial;
- ser extremamente sincero e cooperar integralmente com o fornecimento de fatos e informações com relação às investigações da Gestora ou se solicitadas de você pela administração ou por outras pessoas autorizadas, dentro do limite máximo do permitido por lei;
- não fazer distinções discriminatórias entre os clientes;
- não usar recursos da Gestora ou aproveitar sua posição na Gestora para satisfazer interesses pessoais que violam os Documentos ou qualquer lei ou regulamento; e
- tratar com respeito e dignidade os seus colegas de trabalho e os prestadores de serviços visando sempre o melhor interesse da Pinheiros Investimentos, de seus clientes e Colaboradores.

Conduta Corporativa

Os princípios a seguir são nossos princípios básicos de conduta corporativa:

- A Pinheiros Investimentos não fará nem tolerará qualquer violação de lei ou regulamento na condução de seu negócio ou atividades relacionadas;
- A Pinheiros Investimentos cooperará integralmente com órgãos reguladores, associações autorreguladoras e auditores e divulgará oportunamente as informações exigidas para julgamento da solidez de sua condição e seu mérito como um investimento;
- A Pinheiros Investimentos manterá e apoiará normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes a seus clientes e Colaboradores; e
- A Pinheiros Investimentos conduzirá seu negócio dentro da concorrência justa e aberta e não fará composições ilegais com concorrentes que afetem as políticas de precificação ou de *marketing*.

6. CONFLITOS DE INTERESSE

Todos os Colaboradores da Pinheiros Investimentos devem evitar desempenhar outras funções externas que possam gerar conflitos de interesse. Caso o Colaborador da Pinheiros Investimentos decida exercer atividade externa, com ou sem fins lucrativos, deverá comunicar ao Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance*, para prévia aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse. Nesse caso, o Diretor de Gestão de Riscos e Compliance, poderá determinar a aprovação do conflito de interesse, em assembleia geral de cotistas dos Fundos, geridos pela Pinheiros Investimentos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 578.

Os Colaboradores da Pinheiros Investimentos podem exercer atividade em outra sociedade que possua cotista ou acionista que também seja cotista da Pinheiros Investimentos, desde que observem, nesta atividade, integralmente, todas as normas desta Política. Em geral, deverão ser considerados os seguintes fatores para evitar situações que envolvam conflito de interesse:

- **Percepção** – A atividade ou transação poderá ser percebida como um conflito de interesse ou um conflito em potencial por outros, incluindo Colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, reguladores ou o público? Se todos os fatos da atividade ou da transação se tornassem públicos, você ou a Gestora ficaria em situação embaraçosa?
- **Intenção** – A atividade ou a transação que está sendo oferecida constitui uma tentativa de influenciar seu julgamento?
- **Impacto** – A Gestora ficará em situação de desvantagem se você participar da atividade ou da transação?
- **Objetividade** – A participação na atividade ou na transação afetará de qualquer forma sua capacidade de ser objetivo com relação a qualquer decisão referente a um cliente, Colaborador ou fornecedor?
- **Considerações sobre tempo** – O tempo exigido para a atividade ou a transação interferirá na sua capacidade de desempenhar com eficiência suas responsabilidades de trabalho na Pinheiros Investimentos?

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da Pinheiros Investimentos e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser analisados com bastante cautela, sendo esta Política consultado pelo Colaborador. Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior ou ao Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance*. As prováveis ações compatíveis com os valores desta Gestora e os resultados esperados são:

- assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos nesta Política;
- expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho, assim como dos resultados da Pinheiros Investimentos;

- comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da Gestora; e
- encaminhar ao seu superior ou ao Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance* quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento dessas ações.

6.1. Tendo em vista que a Pinheiros Investimentos possui em seu grupo-econômico outras empresas, poderá ocorrer conflito de interesse, em situações nas quais Fundos geridos pela Pinheiros Investimentos realizem operações, com as referidas empresas, sendo assim, todos os instrumentos que norteiam e embasam as operações conterá obrigatoriamente : (i) disclosure de que há empresa do mesmo grupo-econômico atuante no setor de energia; (ii) a possibilidade de realização de operações entre os veículos de investimentos geridos pela Pinheiros Investimentos e a empresa potencialmente conflitante; (iii) em caso de negociações entre as partes relacionadas, a informação de como o investidor será comunicado e dará o aceite para as operação, tais como mas não se limitando : Assembleia Geral de Cotista, notificação com aceite do cliente, aprovação em comitê de investimentos entre outros.

7. VANTAGENS, BENEFÍCIOS E PRESENTES

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, entretenimento, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Os Colaboradores poderão aceitar, presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização do Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance* nos seguintes casos:

- (a) Refeição, que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador;
- (b) material publicitário ou promocional até o valor de R\$3.000,00 (Três Mil Reais) distribuídos no curso normal dos negócios;
- (c) qualquer presente ou benefício até o valor de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais) habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum;
- (d) qualquer presente ou benefício com valor de até R\$ R\$3.000,00 (Três Mil Reais); e
- (e) presente de família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais.

Caso o benefício ou presente não se enquadrar nos dispostos acima, o Colaborador poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance*.

Produtos ou serviços podem ser adquiridos por meio de *Soft Dollar* somente se o uso

principal da permuta auxiliar diretamente o gestor em seu processo de tomada de decisão de investimento, e não na administração da empresa gestora, como redução pontual de custos. Os serviços e produtos obtidos em razão dos contratos de *Soft Dollar* poderão beneficiar diretamente ou indiretamente alguns ou todos os fundos de investimento geridos pela Pinheiros Investimentos e antes de serem utilizados deverão ser ratificados pelo Diretor de Gestão de Risco e *Compliance*.

8. GRAVAÇÕES TELEFÔNICAS

A Pinheiros Investimentos poderá adotar normas quanto ao monitoramento das gravações telefônicas mantidas entre os seus Colaboradores e os clientes a fim de dirimir quaisquer dúvidas.

9. MÉTODO DE CORREÇÃO

Caso não exista orientação disponível nos Documentos ou em outras publicações corporativas sobre alguma situação específica, você deverá, em primeiro lugar, consultar sua chefia imediata. Se a situação não puder ser resolvida, ou se estiver relacionada a alguma situação que seja, ou pareça ser, infração a alguma política interna, você deverá entrar em contato com Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance*.

10. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS SUPLEMENTARES

Conforme anteriormente indicado, você poderá ficar sujeito ao cumprimento de políticas e procedimentos suplementares a esta Política, dependendo de sua função ou área de responsabilidade. Periodicamente, a Gestora poderá publicar políticas adicionais, conforme consideradas necessárias ou apropriadas. Sua chefia deverá lhe fornecer as cópias de todas as políticas aplicáveis a você.

11. POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A Gestora segue a “POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIROS, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA” (“Política Prevenção à Lavagem de Dinheiro”) em material apartado que é de conhecimento obrigatório de todos os Colaboradores, visa promover a adequação das atividades operacionais da Pinheiros Investimentos com as normas pertinentes ao crime de lavagem de dinheiro, sobretudo as decorrentes da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução CVM 50”) e das normas autorregulatórias. A responsabilidade pela execução e efetivação dessa política é do Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance*, que é o responsável por supervisionar os controles atinentes à prevenção à lavagem de dinheiro constantes desta política, bem como realizar a supervisão quanto ao monitoramento das operações e comunicação aos órgãos reguladores atinentes caso haja algum indício de lavagem de dinheiro.

12. PENALIDADES - ENFORCEMENT

A ação ou omissão de agente que resultar em violação de qualquer das normas desta Política, por imperícia, imprudência ou negligência, constitui ato de indisciplina, sendo passível de punição.

Se constatada alguma irregularidade ou desvio de conduta, o agente será chamado a prestar esclarecimentos, com apresentação de defesa, sendo o caso encaminhado, pelo Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance*, para a diretoria.

Quando se constatar que o ato praticado pelo agente tem alguma gravidade, mas apesar de apontar conduta insatisfatória, não indicar incompatibilidade para o desempenho das funções, a diretoria pode optar por firmar um termo de compromisso de reajuste de conduta.

Através do termo de compromisso de reajuste de conduta, o agente reconhece a

divergência de sua conduta em face das normas estabelecidas nesta Política e reconhece, igualmente, a necessidade de ajuste de sua conduta às referidas normas.

Ponderada a gravidade da irregularidade, a diretoria pode decidir, nos termos da legislação aplicável a cada caso específico, pela aplicação das seguintes sanções: advertência escrita ou verbal; censura; suspensão; ou demissão.

13. TREINAMENTO

Todos os Colaboradores da Pinheiros Investimentos passam por um treinamento anual de reciclagem, de modo a esclarecer e revisar, dentre outras matérias, as relativas às obrigações quanto à manutenção da confidencialidade das informações, a política de combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e todas as demais normas constantes desta Política.

O treinamento ocorrerá no mínimo, anualmente, e será presencial e individualizado, com aulas expositivas que serão ministradas pelo Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance* ou por empresa terceirizada, as quais deverão abranger no mínimo os seguintes conteúdos:

1. Identificação e manipulação de informação de caráter sigiloso e confidencial;
2. Identificação e procedimentos para comunicação de operações que possam configurar lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
3. Técnicas e procedimentos para bom uso das instalações;
4. Atualização de práticas de acordo com a Legislação e regulamentações da CVM e da ANBIMA;
5. Treinamento Anticorrupção; e
6. Procedimentos para identificação de conflitos de interesse.

Eventualmente, o Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance* poderá aplicar treinamentos adicionais caso julgue necessário. Nesse caso, caberá ao Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance* determinar quais Colaboradores da Pinheiros Investimentos deverão participar do treinamento adicional de acordo com a importância do conteúdo desse para as respectivas atividades dos Colaboradores.

O processo de treinamento e o programa de reciclagem exigem o comprometimento total quanto a sua assiduidade e dedicação, de modo que a participação nos treinamentos possui caráter obrigatório. Os comprovantes de conclusão dos cursos ficaram disponíveis para consulta na sede da Gestora.

14. ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

A presente Política será revista ordinariamente em bases anuais e sempre que necessário com base nas condições, ambiente e pressupostos a elas aplicáveis e é aplicável e deve

ser respeitada por todos os colaboradores e veículos da Gestora que invistam em ativos imobiliários.

A presente Política poderá ser alterada unilateralmente pela Gestora, a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa específica, sempre visando a utilização das melhores práticas pela Pinheiros Investimentos e seus colaboradores.

<i>Data de Publicação</i>	10.2023
<i>Data da Última Revisão</i>	10.2023
<i>Versão</i>	1

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento eu, [•], inscrito no CPF/MF sob nº [•], declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente de que as Políticas constantes da Política de Ética, assim como as demais políticas internas em documentos segregados (“Políticas Internas”) da Pinheiros Investimentos Ltda. (“Gestora”), como um todo, passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Gestora, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Pinheiros Investimentos.
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a Pinheiros Investimentos qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Pinheiros Investimentos.
3. A não observância deste Termo de Compromisso poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a Pinheiros Investimentos e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
4. As regras estabelecidas neste Termo de Compromisso não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Pinheiros Investimentos, mas apenas servem de complemento a tais documentos. Tenho ciência de que a Pinheiros Investimentos poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Gestora para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da Pinheiros Investimentos.
5. Tenho ciência de que a Gestora poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails, bem como meus acessos a sites e arquivos eletrônicos.
6. Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros Colaboradores da Gestora e/ou quaisquer terceiros.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]